



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 2612 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015**

**EMENTA: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 2486 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Modifica a redação do artigo 1º da Lei Municipal 2486 de 06 de novembro de 2014, que tem a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer, gratuitamente, uma vez por ano, no mês de dezembro, até o dia 20, uma cesta de natal, com custo individual de até R\$150,00 (cento e cinquenta reais), a todos os servidores do quadro efetivo da Administração Direta do Município de Barra do Piraí.

Passando, então, à redação que se segue:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer, gratuitamente, uma vez por ano, no mês de dezembro, até o dia 20, uma cesta de natal, com custo individual de até R\$200,00 (duzentos reais), a todos os servidores do quadro efetivo da Administração Direta do Município de Barra do Piraí.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá editar específico decreto regulamentador dispondo sobre a matéria.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE OUTUBRO DE 2015.

  
**MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 145/2015  
Autor: Valdecir Groetaers Pegas

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax.(24) 24439673*